



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

**PROCESSO** : 0005669-43.2023.6.05.8000  
**INTERESSADO** : MARCOS FRANCO ASSIS  
**ASSUNTO** : Curso "Support Center Analyst (SCA)"

**PARECER nº 225 / 2023 - PRE/DG/ASJUR1**

1. A Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores propõe a contratação do Curso "Support Center Analyst - SCA", aberto, na modalidade EAD, online gravado, a ocorrer nos dias 29 e 30/05/2023, com carga horária de 16 horas.

2. Serão capacitados 07 servidores (Marcos Franco Assis, Ernani Alves França, Alba Maria Borges Barbosa, Ana Lúcia Batista Almeida, Antônio Gomes Rolemberg, Flávio José de Freitas Júnior e Sérgio Ricardo Sacramento de Oliveira), ao custo individual de R\$ 1.694,05 (hum mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinco centavos) e total de R\$ 10.672,52 (dez mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), após aplicado o desconto de 10%, consoante proposta acostada por meio do doc. nº 2333919, fl. 14.

3. A justificativa apresentada para a pretendida contratação foi assim registrada nos autos (doc. nº 2309804):

O Curso Support Center Analyst - SCA é desenvolvido para os analistas que estão na linha de frente da solução de problemas de clientes do Help Desk/ Service Desk/Centro de Suporte, sendo responsáveis também pela qualidade da comunicação e pelo nível de satisfação dos mesmos.

No curso o aluno se deparará com estratégias efetivas de resolução de problemas e atendimento ao cliente, assim como, com as ferramentas e processos fundamentais de um Help Desk, Service Desk e Centros de Suporte, incluindo a introdução ao ITIL.

4. O evento será realizado pela Editora Midiabooks Ltda, empresa que detém a exclusividade representativa do HDI no Brasil.

5. Foram juntados aos presentes autos os seguintes documentos: a) Proposta Comercial (doc. nº 2333919); b) Extratos de inexigibilidade de treinamentos realizados pela Editora Midiabooks Ltda (doc. nº 2343657) e c) Certidões relativas às regularidades fiscal e trabalhista, certidão negativa do cadastro de empresas inidôneas e suspensas e certidão negativa do cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade e comprovação de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública (doc. nº 2344571).

5.1. Salientamos que, anteriormente à formalização do ajuste, deverá ser confirmada a regularidade da empresa quanto ao FGTS, em razão da iminente perda de validade da certidão ora acostada.

6. Por se tratar de evento aberto, foi consignado que o valor ora cobrado é o mesmo para qualquer interessado, conforme consta na página de inscrição da empresa na internet, restando atendida a exigência prevista no art. 72, VII, da Lei n.º 14.133/2021.

7. Dessa forma, tratando-se de evento único, julgamos que a inviabilidade de competição autoriza a contratação direta, pelo que opinamos pela possibilidade do ajuste com base no art. 74, *caput*, da Lei 14.133/2021.

8. Por fim, através do doc. nº 2358380, foi informada a disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Raquel Ferreira Alves, Técnico Judiciário**, em 24/05/2023, às 17:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2364860** e o código CRC **C5421CEF**.